



EDITAL FMC-SS Nº 02/2024
“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião
– Prêmio Trajetória”

1. DO OBJETIVO

1.1. Em consonância com a Constituição Federal em seu artigo 215 que afirma "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional e apoiará a valorização e a difusão das manifestações culturais", o Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião – FMC/SS, por intermédio da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, lança o Edital nº 02/2024 **“Programa de Fomento Cultural de São Sebastião – Prêmio Trajetória”** e torna público o credenciamento para artistas, fazedores de cultura e coletivos artístico-culturais de São Sebastião interessados em concorrer ao referido prêmio.

1.2. O objeto deste Edital é a seleção de Agentes Culturais e Coletivos das mais variadas áreas artísticas e culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de São Sebastião.

1.3. As inscrições, avaliações e resultados serão processados em conformidade com este edital e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, legislações correlatas e os princípios gerais de direito, aplicáveis à espécie, no que couber.

1.4. O presente edital, seus anexos e demais documentos relacionados serão publicados no site da Fundass: <http://www.fundass.com.br>

1.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente no Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, sob anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião e do Conselho Curador da Fundass – Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se:

2.1.1. **Trajetória artística cultural:** o percurso em que um indivíduo ou grupo segue no campo das artes e da cultura ao longo do tempo. Este conceito engloba diversos aspectos, desde a formação e as influências iniciais até as obras e contribuições ao longo da carreira. A trajetória pode incluir educação formal e informal (considerando os saberes e fazeres tradicionais e populares), experiências profissionais, vivências, projetos e colaborações, e o impacto cultural das suas criações na comunidade, no território e no legado para as futuras gerações. As etapas da carreira, desde os primeiros trabalhos até o reconhecimento e a consolidação no

campo artístico. Isso pode incluir exposições, apresentações, publicações e outros marcos significativos. As criações artísticas e culturais produzidas ao longo da carreira, incluindo obras individuais e colaborações. Isso também abrange o impacto dessas obras no público e na cultura em geral. Os prêmios, honrarias e reconhecimentos recebidos, que validam e destacam a importância do trabalho do artista, do fazedor de cultura ou do coletivo.

2.1.2. Linguagens artísticas e culturais: teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e visuais, audiovisual, cultura negra, cultura indígena, cultura caiçara, cultura popular, cultura tradicional, cultura urbana e LGBTQIAPN+.

2.1.3. Categorias: subdivisões das linguagens artísticas culturais, a exemplo: teatro (de rua, para crianças, de bonecos, entre outros), dança (ballet, contemporânea, brasileira, samba, popular, entre outros), música (pop, rock, samba, erudita, choro, entre outros), literatura (infantil, negroafetiva, poesia, conto, marginal, contação de histórias, slam, entre outros) artes plásticas e visuais (fotografia, escultura, serigrafia, xilogravura, pintura em tela, muralismo, entre outros), audiovisual (curta ou longa metragem, animação, entre outros), capoeira, entre outros.

2.1.4. Agentes Culturais: artistas, fazedores de cultura, mestres de cultura, trabalhadores da cultura e coletivos artístico-culturais, exclusivamente residentes ou sediados no município e com comprovada atuação artística e/ou cultural em São Sebastião.

2.1.5. Proponente: pessoa física, ligada à Arte e/ou à Cultura, residente em São Sebastião ou pessoa jurídica com CNAE de natureza cultural (devidamente constituída) sediada em São Sebastião, ambas com comprovada residência (ou sede) e atuação no município, de no mínimo 01 (um) ano, na área artística e cultural, de forma contínua.

2.1.5.1. Obrigatoriamente os coletivos deverão ter predominância de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos participantes moradores da cidade de São Sebastião.

2.1.6. Democratização do acesso aos bens culturais: Promoção da criação e difusão descentralizada territorialmente e possibilitar o acesso ao maior número de pessoas possível.

2.1.7. CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

2.1.8. CAGEDC: Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião.

2.2. Para os efeitos deste Edital, aplica-se:

2.2.1. Cotas sobre proponentes: À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre a(o) proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em situações como seguem:

2.2.1.1 Etnia: Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) negra / preta / parda ou indígena;

2.2.1.2. Gênero: Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) pessoa LGBTQIAPN+;

2.2.1.3. **Pessoa com deficiência:** Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal) com deficiência; e

2.2.1.4. **Pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida, em São Sebastião em 19/02/2023:** Pessoa Jurídica (Responsável legal) diretamente atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião, em 19/02/2023.

2.2.1.5. Caso a(o) proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos subitens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental, ocorrida em São Sebastião em 19/02/2023, no momento da inscrição no sistema, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

2.2.1.6. Independentemente de se enquadrar a(o) proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto, não sendo acumulativa.

2.2.1.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental, conforme modelo (Anexo I).

2.2.1.8. Para fins de verificação da autodeclaração, se necessário, serão realizados os seguintes procedimentos complementares de verificação da Autodeclaração, a saber:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas conforme sua premissa.

2.2.2. **Cotas sobre o montante:** Ficam garantidas cotas sobre o montante de premiações contempladas neste Edital, nas seguintes proporções:

2.2.2.1. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras / pretas / pardas (com protagonismo e predominância de pessoas negras / pretas / pardas sebastianenses no coletivo);

2.2.2.2. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (com protagonismo e predominância de indígenas no coletivo);

2.2.2.3. No mínimo 10% das vagas para agentes da cultura tradicional caiçara (no caso de coletivos, com protagonismo e predominância de caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados às tradições da cultura caiçara com atuação no território).

2.2.2.4. No mínimo 10% para cultura LGBTQIAPN+ (com protagonismo e predominância da Comunidade LGBTQIAPN+ sebastianense no coletivo); e

2.2.2.5. Dentre todos os contemplados, no mínimo 50% sejam de proponentes mulheres (cis e trans) e demais pessoas trans (travestis, homens trans, transmasculinos e não binários).

2.2.2.6. O protagonismo descrito nos subitens acima será aferido a partir do descritivo da autodeclaração contida na Ficha Técnica.

2.2.2.7. A comprovação deverá ser apresentada em seus currículos / portfólios artísticos culturais.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. Lançamento do Edital: 05 de julho de 2024;

3.2. Período de inscrições, exclusivamente por formulário eletrônico: 05 de julho de 2024 até às 12h do dia 06 de agosto de 2024;

3.2.1. Período previsto para realização de Oficina de Capacitação para Elaboração de Atividades e Projetos – Editais FMC-SS/2024: 10 de julho a 25 de julho de 2024 (Definição de datas, horários, locais e formatos a ser definidos posteriormente em Comunicado Específico);

3.3. Divulgação dos Proponentes Inscritos: até 08 de agosto de 2024;

3.4. Avaliação dos Proponentes: 11 de agosto até 19 de agosto de 2024;

3.5. Análise de documentação: 08 de agosto até 19 de agosto de 2024;

3.6. Publicação do resultado da seleção: até 21 de agosto de 2024;

3.7. Período de recursos, saneamento de documentos e envio de documentos para habilitação (previstos no Item 7), exclusivamente por meio do e-mail fmcss@fundass.com.br, de 22 de agosto de 2024 até às 23h59 do dia 25 de agosto de 2024;

3.8. Análise de recursos, saneamento de documentos (incluindo os documentos para habilitação): 26 a 28 de agosto de 2024;

3.9. Ata contendo resultado final do processo de seleção do edital, assinada pela Comissão de Avaliação de Documentos e pela Comissão de Seleção: até 30 de agosto de 2024;

3.10. Previsão do repasse dos recursos dos prêmios: até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. O valor total oferecido pelo **Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2024 - Prêmio Trajetória** é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que possa contemplar com a estimativa orçamentária organizada da seguinte forma:

4.1.1. Até 10 (dez) prêmios de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.2. Fica facultado à Comissão de Seleção remanejar, entre os editais **FMC-SS nº 01/2024 “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2024 - Produção de Projetos Artísticos Culturais”**, **FMC-SS nº 02/2024 “Programa de Fomento Cultural de São**

Sebastião 2024 – Prêmio Trajetória e FMC-SS nº 03/2024 “Programa de Fomento Cultural de São Sebastião 2024 – Primeiras Obras”, o quantitativo de obras, projetos ou prêmios contemplados, considerando o número de inscritos em cada Edital, o interesse público pelas propostas e a eventual sobra de recursos em cada Edital.

4.2.1. Fica vedada a seleção de mais de 01 (uma) concessão de Prêmio Trajetória de um mesmo proponente inscrito neste Edital.

4.2.2. Fica vedada a seleção de “Projeto Artístico Cultural” ou de concessão de “Prêmio Trajetória” ou de seleção de proposta de “Primeiras Obras”, inscritos nos Editais FMC-SS nº 01/2024, FMC-SS nº 02/2024 e FMC-SS nº 03/2024 de um mesmo proponente.

4.2.2.1. Em caso de pré-seleção de “Projeto Artístico Cultural” ou de “Prêmio Trajetória” ou de “Prêmio Trajetória”, de um mesmo proponente, caberá à Comissão de Seleção selecionar a proposta de maior valor, independentemente de ser individual ou coletiva.

4.2.2.1.1. Em caso de pré-seleção de proposta de valores iguais e de um mesmo proponente, a Comissão de Seleção, decidirá pela proposta ou pelo o prêmio mais pontuado.

4.3. Os recursos oriundos dos prêmios oferecidos poderão ser utilizados pelos contemplados conforme convir.

4.3.1. No caso de coletivos contemplados, os proponentes ficam integralmente responsáveis pela partilha ou destinação dos recursos, não cabendo ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião, à Fundass ou à Prefeitura de São Sebastião a responsabilidade pelo manejo do recurso após contemplação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período estabelecido neste edital conforme calendário (disposto no Item 3 deste Edital – Do Calendário), exclusivamente pelo formulário on-line com links de vídeos, fotos, textos, documentos e anexos.

5.2. Em casos extraordinários, fica facultada à Fundass, sob a anuência da CMIC-FMC-SS/2024, a possibilidade de receber documentos em formatos alternativos, tais como vídeo e inscrição oral, bem como em outras linguagens, tais como libras. Fica facultado, também à Fundass, realizar outras ações para garantir a inscrição das populações vulneráveis e de pessoas iletradas, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos, burocracias e acessibilidade, atendendo ainda os Princípios da Política Nacional de Cultura, como o Princípio da Descentralização, Democratização do Acesso aos Bens e Direitos Culturais e Valorização da Diversidade Étnica e Regional.

5.3. Caso haja mais inscrições do mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição.

5.3.1. O candidato à premiação pode se inscrever de forma individual ou coletiva e pode ser contemplado com, no máximo, 01 (um) prêmio.

5.4. A pessoa jurídica deverá ter em seu CNAE a natureza cultural.

5.5. O Proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de inscrição que está dividido da seguinte forma:

5.5.1. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Dados do Agente Cultural ou do Coletivo a pleitear o Prêmio (nome, linguagem, categoria e tempo de atuação).

b) Dados do proponente (nome, endereço, telefone e e-mail)

c) Currículo Artístico Cultural do Agente Cultural ou do Coletivo a pleitear o Prêmio, datado e assinado.

d) Portfólio do Agente Cultural ou do Coletivo a pleitear o Prêmio, com imagens datadas e referenciadas das atividades, seguidas (quando houver) de imagens de certificados, matérias jornalísticas, críticas, cartazes, folders e demais materiais publicitários.

e) Tabela de Dados para utilização das cotas por pontuação e/ou sobre o montante, conforme quadro a seguir:

Nome do Agente Cultural ou do Coletivo	Função no Coletivo	CPF/CNPJ	Pessoa negra / preta / parda?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?	Caiçaras sebastianenses comprovadamente ligados à cultura tradicional caiçara?	Pessoa atingida diretamente pela catástrofe ambiental ocorrida em São Sebastião no dia 19 de fevereiro de 2023?	Pessoa LGBTQI APN+?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

f) Links de Vídeos (se houverem);

g) Imagens (se houverem);

h) Textos complementares (se houverem);

i) Outros documentos que julgar pertinente.

5.6.1.1. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE – AGENTE CULTURAL

a) RG (Documento em PDF);

b) CPF (Documento em PDF);

c) Número da Inscrição Homologada no CAGEC;

d) Comprovante atualizado de residência em São Sebastião (datado de, no máximo, 01 (um) mês antes da data de inscrição) - (Documento em PDF);

- e) Comprovante de residência que ateste moradia do Agente Cultural em São Sebastião há mais de 01 (um) ano (datado de, no mínimo, 01 (um) ano antes da data de inscrição) - (Documento em PDF);
- f) Declaração de Não Impedimento, conforme modelo do Anexo II deste Edital, assinada pelo sistema de autenticação gov.br - (Documento em PDF).

5.6.1.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE – COLETIVO ARTÍSTICO CULTURAL

- a) RG do responsável legal (Documento em PDF);
- b) CPF do responsável legal (Documento em PDF);
- c) Número da Inscrição Homologada no CAGEC do Coletivo;
- d) Comprovante atualizado de residência em São Sebastião do responsável legal (datado de, no máximo, 01 (um) mês antes da data de inscrição) - (Documento em PDF);
- e) Comprovante de residência que ateste moradia do responsável legal em São Sebastião há mais de 01 (um) ano (datado de, no mínimo, 01 (um) ano antes da data de inscrição) - (Documento em PDF);
- f) Carta de Representatividade, conforme modelo (Anexo III), assinada pelo sistema de autenticação gov.br, por todos os integrantes elencados na Tabela de Dados para utilização das cotas por pontuação e/ou sobre o montante (Documento em PDF);
- g) Comprovante de residência de todos os integrantes elencados na Tabela de Dados para utilização das cotas por pontuação e/ou sobre o montante (Documentos em PDF agrupados em um único arquivo);
- h) Declaração de Não Impedimento do responsável legal, conforme modelo do Anexo II, deste Edital) - (Documento em PDF).

5.6.1.2.1. No caso de Coletivo Artístico Cultural inscrito por meio de Pessoa Jurídica, apresentar também:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Documento em PDF);
- b) Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, devidamente registrados (no caso de sociedades comerciais); quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores (Documento em PDF);

5.6.1.3. Os documentos dos Agentes Culturais, bem como dos membros dos Coletivos poderão ser representados por procuração devidamente registrada ou assinada pelo sistema de autenticação gov.br.

5.6.1.3.1. Em caso de seleção, o documento original de 'procuração registrada' deverá ser entregue presencialmente, exclusivamente no período de etapa de habilitação, descrito no

subitem 3.7. no endereço Rua Expedicionários Brasileiros, nº 171 – Centro Histórico de São Sebastião, das 10h às 17h.

5.6.1.2.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Agentes Culturais ou Coletivos:

I - pertencentes à comunidade indígena; ou

II - que se encontrem em situação de rua.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Estão habilitadas a participar deste edital pessoas físicas e pessoas jurídicas, sediadas há, no mínimo, 1 (um) ano em São Sebastião, devidamente cadastradas e homologadas no CAGEC.

6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do Agente Cultural ou do Coletivo, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de São Sebastião, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

6.2.1. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos. A pontuação de cada Agente Cultural e/ou Coletivo é atribuída em função desta comparação.

6.3. A atribuição fundamentada de notas das trajetórias dos Agentes e dos Coletivos será executada pela Comissão de Seleção da CMIC – FMC-SS/2024 – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, contratada pela Fundass e formada por profissionais de notório saber artístico-cultural não residentes em São Sebastião.

6.3.1. As decisões da Comissão de Seleção são finais e irrevogáveis.

6.4. DOS CRITÉRIOS

6.4.1. Os Agentes e Coletivos serão avaliados conforme os seguintes critérios de seleção:

a) Reconhecida atuação no segmento artístico e cultural inscrito	10
b) Integração e inovação com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, entre outras	10

c) Contribuição às populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, entre outras	10
d) Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, entre outras	10

6.4.2. A nota final será calculada pela somatória das médias das notas atribuídas aos critérios de seleção pelos membros da Comissão de Seleção da CMIC e, havendo empate entre os proponentes, o desempate se fará pela maior média de nota no critério de 'Reconhecida atuação no segmento artístico e cultural'.

6.4.2.1. A nota final estará sujeita a acréscimo de 0,5 (meio) ponto conforme previsto no subitem 2.2.1. deste Edital.

6.4.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atingirem a pontuação total mínima correspondente a 10 (dez) pontos.

6.4.3. Os Agentes Culturais e Coletivos serão selecionados seguindo uma ordem decrescente de classificação de pontuação, obedecendo aos valores e quantitativos estipulados.

6.4.3.1. A publicação oficial do resultado de seleção seguirá o disposto no Item 3 – Do Calendário deste Edital.

6.4.4. Os Agentes Culturais e Coletivos aptos e não selecionados serão considerados suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

6.4.5. Os Agentes Culturais e Coletivos considerados suplentes eventualmente poderão ser contemplados caso proponentes selecionados não entreguem as documentações solicitadas, não assinem recibos ou se recuse a fazê-los.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos obrigatórios para habilitação, e posterior contratação, deverão ser encaminhados para o e-mail fmcss@fundass.com.br legíveis e em formato PDF e se constituem em:

7.1.1. Documentos originais descritos no subitem 5.6.1.3.1. (quando houverem).

7.1.2. Comprovante de Conta Corrente Bancária para depósito do Prêmio.

7.1.3. No caso de pessoa jurídica:

7.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

7.1.3.2. Certidão Negativa Federal;

7.1.3.3. Certidão Negativa do FGTS;

- 7.1.3.4. Certidão Negativa Estadual – Débitos Não Inscritos;
- 7.1.3.5. Certidão Negativa Estadual – Débitos Inscritos;
- 7.1.3.6. Certidão Trabalhista;
- 7.1.3.7. Certidão de Falência Estadual;
- 7.1.3.8. Certidão de Falência Federal;
- 7.1.3.9. Certidão Municipal (da cidade onde a empresa é inscrita)
- 7.1.3.10. Comprovante de Conta Corrente Bancária Jurídica para depósito do Prêmio.
- 7.2. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o proponente estará apto para formalização da premiação.
- 7.3. Não serão aceitos documentos vencidos, rasurados ou ilegíveis total ou parcialmente.
- 7.4. Serão inabilitados os proponentes que não apresentarem toda a documentação prevista neste edital nos prazos estipulados conforme Item 3 - Do Calendário.
- 7.5. Os proponentes inabilitados/desclassificados na fase de Análise de Documentação poderão recorrer nos prazos estipulados conforme subitem 3.7 deste Edital, exclusivamente por meio do e-mail fmcass@fundass.com.br
- 7.6. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, a Ata Final da Comissão de Seleção será encaminhada ao Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna”, ao Conselho Gestor do FMC-SS e ao Conselho Curador da Fundass para homologação do Resultado Final, procedendo-se então sua publicação oficial no site da Fundass, conforme o disposto no Item 3 – Calendário deste Edital.

8. DO REPASSE

- 8.1. Os valores da premiação serão depositados em Conta Corrente da Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
 - 8.1.1. Fica vedado o depósito em Conta Poupança.
- 8.2. Os Agentes Culturais e Coletivos selecionados receberão o valor integral em parcela única em até 30 (trinta) dias úteis após a divulgação do resultado final, conforme o disposto no Item 3 – Calendário deste Edital.
- 8.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 9.1. Após a divulgação do resultado, o Agente Cultural ou o responsável pelo Coletivo contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo (Anexo IV).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscreverem, os proponentes assumem integralmente a autoria e respondem exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos no sentido de plágio ou reivindicação de direitos autorais.

10.2. Caberá ao Conselho Gestor do FMC-SS, ao Conselho Curador da Fundass e à Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião “Deodato Sant’Anna” a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital.

10.3. Os recursos de que tratam cada fase do edital deverá ser enviado ao e-mail fmcss@fundass.com.br no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação dos resultados, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

10.4. O ato da inscrição implica na plena aceitação e submissão às normas constantes neste Edital.

10.5. Não poderão se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Fundass, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - sejam membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC – FMC-SS/2024;

V - sejam membros do Conselho Gestor do FMC-SS; e

VI - não apresentaram a Prestação de Contas de editais anteriores ligados ao Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião.

10.6. Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Gestor do FMC-SS.

10.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no endereço eletrônico oficial da Fundass: www.fundass.com.br, com os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou de pessoa atingida pela catástrofe ambiental

b) ANEXO II - Declaração de Não Impedimento

c) ANEXO III – Carta de Representatividade

d) ANEXO IV – Recibo de Premiação



10.8. As eventuais dúvidas poderão ser sanadas de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 10h às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (12) 3892-2815 ou pelo e-mail fmcss@fundass.com.br, exclusivamente no período de inscrição estabelecido neste Edital.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Presidente do Fundo Municipal de Cultura de São Sebastião